

Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra

Trabalho Procura Justiça

A Resolução dos Conflitos Laborais na Sociedade Portuguesa

António Manuel Carvalho de Casimiro Ferreira

Dissertação de Doutoramento em Sociologia
Orientador Científico:
Prof. Doutor Boaventura de Sousa Santos

COIMBRA, 2003

Índice

| | |
|----------------------|---|
| Agradecimentos | 1 |
| Introdução | 5 |

I Parte

Capítulo I

Da sociologia política do direito à sociologia política do direito do trabalho

| | |
|---|----|
| Introdução | 27 |
| 1. Uma proposta de sociologia do direito renovada..... | 27 |
| 2. Contributos para uma reflexão sobre a perspectiva sócio-jurídica-laboral | 39 |
| 2.1. As relações difíceis entre a sociologia e o direito do trabalho..... | 40 |
| 2.2. Para uma análise sócio-jurídica integrada do mundo do trabalho..... | 47 |
| 2.3. A sociologia do direito do trabalho e das relações laborais em mutação..... | 53 |
| Conclusões | 62 |

Capítulo II

As transformações recentes nos sistemas de relações laborais e na normatividade laboral

| | |
|---|-----|
| Introdução | 63 |
| 1. A transformação das relações laborais e do direito do trabalho a partir da década de setenta..... | 64 |
| 1.1. Do fim do trabalho à insegurança do emprego | 74 |
| 1.2. A descolectivização do direito das relações laborais e a crise da voz colectiva | 86 |
| 1.3. A reconfiguração da estrutura contratual laboral..... | 99 |
| 1.4. Condições de trabalho e riscos profissionais | 112 |
| 1.5. A inefectividade da normatividade laboral | 121 |
| 2. Da centralidade do trabalho a uma concepção decente e democrática das relações laborais e seus direitos | 132 |
| Conclusões | 148 |

Capítulo III

A produção da normatividade laboral

| | |
|---|-----|
| Introdução | 153 |
| 1. Do mapa da estrutura-acção das sociedades capitalistas no sistema mundial aos modos de produção da normatividade laboral | 155 |
| 1.1. Os modos de produção da normatividade laboral | 161 |
| Conclusões | 193 |

Capítulo IV

O Sistema de resolução dos conflitos laborais e os tribunais de trabalho

| | |
|---|-----|
| Introdução | 199 |
| 1. A OIT, a União Europeia e a questão das formas de resolução dos conflitos de trabalho | 200 |
| 2. O sistema de resolução dos conflitos laborais..... | 214 |
| 2.1. O judicial laboral: da governabilidade política à judicialização dos conflitos | 220 |
| 2.2. As formas alternativas de resolução dos conflitos | 226 |
| 3. O modelo de análise da actividade do judicial-laboral..... | 232 |
| 3.1. O processo de transformação e de crise do mundo laboral, padrão de litigação e cultura jurídica..... | 233 |
| 3.2. Os tribunais de trabalho como forma de resolução dos conflitos..... | 241 |
| 3.3. Os tempos da justiça laboral | 246 |
| 3.4. Dos princípios de regulação sócio-política às barreiras ao acesso ao direito e à justiça | 254 |
| 3.4.1. A facilitação do acesso no domínio laboral: os princípios de regulação do Estado e da comunidade | 260 |
| Conclusões | 265 |

Capítulo V

Hipóteses e metodologia de trabalho

| | |
|----------------------------------|-----|
| 1. Hipóteses..... | 269 |
| 1.1. Hipóteses Gerais | 270 |
| 1.2 Hipóteses específicas | 270 |
| 2. Metodologia de trabalho | 272 |
| 2.1. Técnicas | 273 |

| | |
|---|-----|
| 2.1.1. Entrevistas..... | 273 |
| 2.1.2. Focus group | 275 |
| 2.1.3. Inquérito postal | 277 |
| 2.1.4. Observação directa..... | 278 |
| 2.2. Os conflitos de trabalho e as fontes de informação | 280 |
| 2.3. A base de dados do GPLP | 281 |
| 2.4. As séries longas | 282 |
| 2.5. Os livros de porta e outras fontes estatísticas | 282 |
| 2.6. Estratégia Metodológica | 283 |
| 2.6.1. Opções tomadas na recolha de dados..... | 283 |
| 2.6.2. Metodologia utilizada para os vários estudos | 284 |
| 2.6.2.1. Para o estudo do acesso..... | 284 |
| 2.6.2.2. Para o estudo da estrutura da conciliação judicial das acções decorrentes de contrato individual de trabalho | 285 |
| 2.6.2.3. Para o estudo dos contratos individuais de trabalho a termo e contratos de prestação de serviços..... | 285 |
| 2.7. A validação dos dados do GPLP..... | 286 |
| 2.8. Matrizes | 287 |
| 2.9. Os espaços da justiça laboral | 288 |

II Parte

Capítulo VI

A regulação dos conflitos de trabalho em Portugal

| | |
|--|-----|
| Introdução | 301 |
| 1. A institucionalização da regulação dos conflitos de trabalho em Portugal: a tensão entre os espaços da produção da cidadania e do diálogo social | 301 |
| 2. O sistema português de resolução dos conflitos de trabalho..... | 309 |
| 2.1. As influências exógenas na constituição do sistema de resolução dos conflitos de trabalho.... | 311 |
| 2.2. As formas de resolução dos conflitos colectivos de trabalho | 319 |
| 2.2.1. O princípio de regulação de base estatal e os métodos não tradicionais de resolução dos conflitos colectivos de trabalho..... | 319 |
| 2.2.2. O princípio de regulação de base estatal e as formas tradicionais de resolução dos conflitos: os casos das intervenções administrativas e da concertação social | 326 |

| | |
|---|-----|
| 2.2.3. A concertação social e as dificuldades de reforma das formas de resolução dos conflitos colectivos | 340 |
| 2.3. As formas de resolução dos conflitos individuais de trabalho | 356 |
| 2.3.1. A Actividade da Administração e Inspecção do Trabalho | 358 |
| 2.3.2. As formas alternativas de resolução de conflitos no domínio laboral (ADR's) | 363 |
| 2.3.2.1. As Comissões de Conciliação e Julgamento (CCJ)..... | 364 |
| 2.3.2.2. A concertação Social e a resolução extrajudicial dos conflitos individuais..... | 367 |
| 2.3.2.3. O Serviço Regional de Conciliação e Arbitragem do Trabalho dos Açores..... | 372 |
| Conclusões | 382 |

Capítulo VII

O discurso jurídico e as normas processuais laborais

| | |
|---|-----|
| Introdução | 387 |
| 1. Síntese legislativa das normas e códigos de processo de trabalho em Portugal..... | 389 |
| 2. O actual código de processo de trabalho - DL 480/99 de 9 de Novembro: identificação das principais categorias processuais..... | 404 |
| 3. A resolução dos conflitos: a importância da conciliação na tramitação processual laboral | 408 |
| 4. Perspectivas e discurso dos operadores judiciários sobre as normas processuais laborais | 414 |
| 4.1. A conciliação obrigatória..... | 416 |
| 4.2. A audiência de partes | 421 |
| 4.3. Processo declarativo comum único | 427 |
| 4.4. Tribunal singular/ tribunal colectivo | 428 |
| 4.5. Formas alternativas de resolução de conflitos..... | 430 |
| 4.6. Heterogeneidade no desempenho dos tribunais | 433 |
| 4.7. Juizes sociais..... | 434 |
| Conclusões | 437 |

III Parte

Capítulo VIII

As dinâmicas sócio-laborais e a oferta e procura de justiça laboral

| | |
|--|-----|
| Introdução | 445 |
| 1. A estrutura do movimento processual: evolução dos processos pendentes, entrados e findos..... | 447 |
| 2. A resposta do sistema judicial ao aumento da procura | 456 |

| | |
|---|-----|
| 2.1. A eficiência do sistema judicial | 456 |
| 2.2. Morosidade Judicial e duração dos processos..... | 458 |
| 2.3 Taxas de resolução (ou de sobrevivência) das acções de Contrato Individual de Trabalho e de Acidentes de Trabalho | 469 |
| 3. Dinâmicas sócio-laborais nacionais e locais e a procura judicial | 474 |
| 3.1 Dinâmicas sócio-laborais e a mobilização dos tribunais de trabalho..... | 475 |
| 3.2 Dinâmicas locais e a procura dos tribunais de trabalho | 481 |
| Conclusões | 492 |

Capítulo IX

A Estrutura da Litigação nas Acções de Contrato Individual de Trabalho: Actores Sociais; Conflitos; e Termo do Processo

| | |
|---|-----|
| Introdução | 495 |
| 1. Os actores sociais e a mobilização da justiça laboral nas acções de contrato individual de trabalho: dos autores trabalhadores às empresas rés | 496 |
| 1.1. Os factores exógenos e a mobilização dos tribunais nas acções de contrato individual de trabalho | 505 |
| 2. Os conflitos emergentes do contrato individual de trabalho..... | 536 |
| 3. A resolução dos conflitos individuais de trabalho pelos tribunais..... | 543 |
| 3.1. A pirâmide dos conflitos das acções declarativas de contrato individual de trabalho. | 544 |
| 3.2. O termo do processo nas acções de contrato individual de trabalho: o padrão de litigação nacional | 548 |
| Conclusões | 560 |

Capítulo X

O acesso ao direito e à justiça laborais

| | |
|---|-----|
| Introdução | 563 |
| 1. O sistema de acesso ao direito e à justiça laboral em Portugal depois de 1974..... | 564 |
| 2. As associações sindicais enquanto elementos facilitadores de acesso ao direito e à justiça: do acompanhamento reactivo aos desafios da proactividade | 569 |
| 3. A Administração do Trabalho e a informação e consulta jurídicas | 580 |
| 3.1. O Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho (IDICT) e a necessidade de expansão das suas actividades..... | 580 |

| | |
|---|------------|
| 3.2. O IDICT na Loja do Cidadão de Lisboa | 582 |
| 3.3 Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE)..... | 584 |
| 4. Os tribunais e o sistema de acesso ao direito e à justiça | 587 |
| 4.1. Enquadramento jurídico-normativo do acesso à justiça laboral..... | 587 |
| 4.2. O papel do Ministério Público e a tensão entre os princípios de regulação estatal e do mercado | 592 |
| 4.2.1. O patrocínio judiciário das partes nas acções de contrato individual de trabalho e acidentes de trabalho | 603 |
| 4.2.2. O Patrocínio Judiciário nas acções de contrato de trabalho: elementos para uma análise dos desempenhos por tribunal | 608 |
| 4.3. A assistência judiciária..... | 615 |
| 4.3.1. A assistência judiciária nas acções de contrato individual de trabalho e nas acções de acidentes de trabalho..... | 615 |
| Conclusões | 622 |
| | |
| Conclusões: Trabalho procura Justiça | 625 |
| | |
| Bibliografia | 633 |

Introdução

O mundo laboral vive na actualidade um momento marcado pela incerteza quanto ao futuro e pela certeza de que o presente é simultaneamente de crise e de transformação. Mais do que nunca, a reflexão social deve pugnar por uma “viragem” para as questões do mundo laboral, com o firme propósito de criar condições de visibilidade sociológica que possam contribuir, validamente, para a resolução de situações concretas. Contrariamente ao que se chegou a julgar, as profundas transformações culturais, sociais, económicas e políticas que se impuseram à escala global nos últimos trinta anos, ao invés de diminuírem o interesse pelo trabalho e pela produção, conferiram-lhe uma centralidade renovada. Com efeito, de entre os graves problemas que se colocam à humanidade nos dias de hoje, estão os que se relacionam com questões ligadas ao trabalho, à produção ou ao emprego.

O processo de “transição paradigmática”, no sentido em que foi definido por Boaventura de Sousa Santos, indica que nos encontramos num momento histórico envolvendo concomitantemente dimensões de crise e de transformação (Santos, 2000 e 2003). Este processo, no domínio laboral, funda-se na tensão subjacente às dinâmicas societais onde se contrapõe, por um lado, a memória de um passado relativamente estável, associado ao padrão típico das relações laborais, dos sistemas de relações laborais e do direito do trabalho, por outro lado, os futuros desconhecidos, onde se põem em causa as tradicionais categorias espacio-temporais estruturadoras do mundo do trabalho.

Partindo deste pressuposto e recorrendo aos instrumentos teóricos e metodológicos de uma "nova" sociologia do direito do trabalho, pretendo estudar os efeitos e impactos da crise e da transformação das relações e dos direitos laborais sobre o sistema de resolução dos conflitos em geral e em especial na justiça laboral em Portugal.

Neste sentido, a tese estabelece dois objectos de análise fundamentais. O primeiro, relativo ao modo como o funcionamento dos sistemas de resolução dos conflitos, nomeadamente, o desempenho dos tribunais de trabalho, é influenciado pelo contexto de crise e de transformação sócio-laboral. O segundo, acerca da

capacidade do judicial-laboral, continuar a desempenhar as mesmas funções políticas, sociais e simbólicas, como o fez no período de vigência do paradigma clássico do direito do trabalho, associado à relação salarial fordista.

Para responder às questões acima enunciadas, utilizo duas orientações centrais a toda a minha argumentação. A primeira, é de que na análise do mundo do trabalho levo em consideração as articulações estabelecidas entre as relações de trabalho, o mercado de trabalho, o direito laboral e o sistema judicial. A agenda político-laboral, na qual se incluem grandes temas, como o do "trabalho decente", *Core Labour Standards*, Estratégia Europeia para o Emprego, Planos Nacionais de Emprego, Planos Nacionais para a Inclusão, Qualidade do Trabalho e do Emprego, bem como as discussões a propósito da rigidez/flexibilidade dos direitos laborais e do mercado de trabalho, é praticamente omissa no que diz respeito à relação existente entre o mercado de trabalho e a capacidade de regulação e interferência do judicial laboral. Com efeito, apesar dos inúmeros indicadores concebidos para alimentarem os tópicos da agenda político-laboral, é notória a ausência da ponderação da actividade do judicial-laboral.

A segunda orientação vai no sentido de não restringir o estudo da actividade judicial-laboral aos indicadores quantitativos, com os quais se avalia a eficiência dos tribunais de trabalho. É necessário considerar, igualmente, a qualidade de resposta da justiça do trabalho, sobretudo numa fase como a actual, marcada por profundas mudanças no mundo do trabalho. Só assim será possível perceber a importância da justiça de proximidade, facilitadora do acesso, o resultado concreto das sentenças e conciliações, ou ainda a estrutura da litigação na sua selectividade, apurando, por exemplo, se esta exclui as situações de maior atipicidade e discriminação laborais.

Este estudo sobre as formas de resolução dos conflitos de trabalho na sociedade portuguesa não é apenas o (re)encontro com dimensões centrais à análise sociológica reconhecíveis no tradicional tríptico analítico Estado-trabalho-capital. É, sobretudo, um esforço de investigação crítico e reflexivo que procura questionar as possibilidades e limites ao exercício da democracia no mundo do trabalho, atendendo às formas de resolução dos conflitos laborais, às barreiras que impedem o acesso à justiça e à efectividade da normatividade laboral. Em causa está a ponderação de

uma tendência societal que evolui em termos ideais-típicos, no sentido de uma sociedade inclusiva e estável para o alargamento de uma sociedade exclusiva, pautada por dinâmicas destruturantes no mundo do trabalho.

Perspectivas teóricas e conceitos constitutivos da matriz teórico-conceptual das ciências sociais, como sejam os de produção, trabalho, conflitos, regulação, resolução de conflitos, acesso ao direito, cidadania e justiça laboral e social, assumem uma importância fundamental na condução da pesquisa. Ela não deriva, porém, da aceitação acrítica e reificada das dimensões teóricas que estão na sua origem. Pretendo, com base nas discussões e debates que a partir deles se foram fazendo, orientar e estabelecer o quadro teórico da dissertação.

No âmbito desta pesquisa importa reiterar a importância dos estudos político-jurídicos sobre o mundo laboral, tendo em conta um duplo esquecimento que tem marcado a história recente da sociologia. Em primeiro lugar, apesar da sociologia do direito se ter vindo a afirmar como uma perspectiva de análise sociológica relevante para a compreensão das sociedades, tem faltado à sociologia geral o aprofundamento da discussão sobre a teoria dos direitos na sua relação com a teoria social. A pouca atenção prestada pelas teorias sociológicas contemporâneas ao desenvolvimento de uma teoria dos direitos ancorada sociologicamente, traduz a perda de um traço característico da tradição sociológica clássica reconhecível nos legados de Marx, Weber, Durkheim, Gurvitch, entre outros. Em segundo lugar, sabe-se que existem duas disciplinas directamente interessadas na temática sócio-laboral: a sociologia e o direito do trabalho. No entanto, é praticamente total a ruptura entre estes dois domínios de competência. Apesar de na tradição francesa da sociologia do trabalho e na tradição anglófona das relações industriais se encontrarem excepções, a história destas disciplinas evidencia a persistente dissociação entre as relações e lógicas jurídicas e as relações e lógicas sociais. Por outro lado, a progressiva formalização e codificação das normas laborais empurraram o direito do trabalho para o paradigma *ius civilístico* fazendo com que, muitas vezes, se esqueça que na sua origem estiveram presentes, pela primeira vez, na história do direito, inquéritos e investigações sociológicas levadas a cabo no século XIX.

Torna-se difícil entender que, num período marcado por persistentes debates e problemas sociais em torno de questões como a dos direitos de cidadania e a dos direitos humanos, sejam poucos os sociólogos que de uma forma sistemática e coerente proponham quadros teóricos e conceptuais que integrem e co-envolvam a reflexão sobre o social, o político e o jurídico. A principal consequência que decorre desta ausência de teorização sócio-política-jurídica integrada é a de que se tem aprofundado a separação analítica entre as esferas social, económica, cultural, política e jurídica, enviesando-se deste modo as respostas a dar ao que permanece como um dos problemas sociológicos mais relevantes: o da falta de coesão e de integração sociais.

A pertinência e necessidade dos estudos sociológicos sobre o direito e o político no domínio laboral radica, antes de mais, num paradoxo. Ele resulta do facto de, ao mesmo tempo que se proclamam e difundem mais direitos e se discutem as possibilidades de incrementar o seu acesso às escalas nacional e global, cada vez mais se desvela a fragilidade, a insegurança ontológica e político-jurídica dos indivíduos e grupos, a persistente inefectividade das normas laborais, os efeitos perversos emergentes dos quadros normativos formais e a desregulação dos mercados e relações laborais.

Reivindicar nesta matéria o legado dos clássicos da sociologia é fazer apelo à revitalização da “imaginação sociológica”. De entre os sociólogos que na actualidade mais têm contribuído para o desenvolvimento de uma reflexão sociológica sobre o direito e o político, que responde em simultâneo aos grandes desafios da teoria social contemporânea, como sejam o do estudo dos processos de globalização, da justiça social, dos direitos humanos, do Estado, da teoria democrática, das identidades, do poder, da integração entre as dimensões macro e micro sociológicas, da relação entre acção e estrutura, destaco a obra de Boaventura de Sousa Santos. Como ficará claro ao longo desta tese, é a partir dos seus contributos para a renovação do pensamento sociológico contemporâneo que fundamento as minhas opções teóricas, analíticas e metodológicas.

Com o objectivo de responder às duas questões de partida, estabeleço quatro eixos analíticos. O primeiro passa pelo esclarecimento da perspectiva de análise

utilizada. Nesse sentido, procuro destacar as principais características da análise sociológica integrada das relações e da normatividade laboral. No segundo, identifico o sentido dos processos de transformação e de crise ocorridos nos sistemas de relações laborais e do direito do trabalho, considerando ser este o contexto onde emergem os conflitos e seus modos de resolução. Assim, contraponho o padrão de regulação fordista, associado ao paradigma clássico do direito do trabalho, às dinâmicas de flexibilização e incremento dos riscos sócio-laborais, inerente ao padrão de regulação neoliberal. No terceiro, enuncio o conjunto de elementos teórico-conceituais com os quais procedo ao estudo dos modos de produção da normatividade laboral e dos sistemas de resolução dos conflitos laborais e dos tribunais de trabalho. Sendo a justiça laboral parte integrante do sistema de resolução dos conflitos, o seu desempenho é influenciado pelo estado do sistema globalmente considerado. Para além dos factores exógenos associados às dinâmicas de transformação e de crise do mercado de trabalho e do desempenho do sistema de resolução dos conflitos, a actividade dos tribunais de trabalho é afectada por factores endógenos ao sistema jurídico, como sejam as normas adjectivas e substantivas. Pela sua importância, dou especial destaque às normas processuais laborais, enquanto mecanismos de selectividade da estrutura da conflitualidade laboral presente nos tribunais. Finalmente, no quarto eixo de análise, concedo autonomia analítica aos tribunais de trabalho estudando-os numa tripla perspectiva: (1) do ponto de vista da oferta e da procura da justiça laboral, perante o contexto de transformação e de crise das relações laborais; (2) enquanto mecanismos de resolução dos conflitos de trabalho; (3) na sua relação com o sistema de acesso ao direito e à justiça laborais.

Em conformidade com os eixos analíticos organizei a dissertação em três partes. A primeira parte diz respeito à apresentação do quadro teórico e às metodologias e hipóteses de partida; a segunda centra-se na dinâmica de funcionamento na sociedade portuguesa do sistema de resolução dos conflitos de trabalho, do duplo ponto de vista das práticas dos actores sociais e do discurso jurídico e normativo; na terceira parte analiso a actividade e o funcionamento dos tribunais de trabalho. Estas grandes linhas de análise organizam-se em torno de dez capítulos que passo a sumariar. A primeira parte é composta por cinco capítulos. No capítulo inicial, viso um duplo objectivo. Em primeiro lugar, analisar as principais

linhas de força da Sociologia do Direito na actualidade, tendo como principal preocupação questionar as tradicionais dicotomias político/direito e direito estatal/direito não estatal consideradas como obstáculos epistemológicos ao desenvolvimento de uma perspectiva sócio-jurídica crítica. Em segundo lugar, associa esta reflexão à defesa de uma perspectiva sócio-jurídica tendo por objecto o mundo do trabalho. Os temas desenvolvidos entroncam com três grandes questões: os processos de globalização laboral; as transformações das relações de trabalho e do direito do trabalho; e os sistemas de resolução de conflitos e de acesso à justiça laboral. A minha principal preocupação neste tópico é a de contribuir para o reforço de uma área de estudo a que as ciências sociais têm estado pouco atentas em Portugal, defendendo uma perspectiva de análise sócio-jurídica do direito do trabalho e das relações laborais.

O segundo capítulo identifica as tendências de crise e de transformação dos sistemas de relações laborais e de direito do trabalho. Admite-se que, no quadro destes processos de transformação e de crise tem ocorrido uma metamorfose nas estruturas da conflitualidade e da litigação laborais típicas do modelo clássico do direito do trabalho associado à relação salarial fordista. As dinâmicas sócio-laborais são identificadas tomando como referência as tendências gerais, recorrendo, para isso, à análise comparativa e também à situação portuguesa. Abordo, assim, questões como a centralidade do trabalho e das relações laborais, a insegurança do emprego, a descolectivização do direito e das relações laborais e as tendências de flexibilização e atipicidade dos mercados de trabalho. Sublinho, ainda, as consequências associadas aos processos de globalização do mundo do trabalho, sustentando a necessidade de aprofundar e alargar a dimensão social da globalização, através da defesa dos *Core Labour Standards*, do “trabalho decente” e do Modelo Social Europeu, como forma de tornar mais efectiva a normatividade laboral às escalas global e local.

No terceiro capítulo, desenvolvo o modelo teórico dos modos de produção da normatividade laboral. Trata-se de operacionalizar a proposta teórica dos “*modos de produção do poder e do direito*” sustentada por Boaventura de Sousa Santos, atendendo às especificidades do mundo do trabalho. Neste sentido, procuro ilustrar para cada um dos espaços estruturais o modo como estes se articulam com as dinâmicas do mundo do trabalho, evidenciando o relevo do espaço estrutural ou

“quase-espaço” estrutural da associação ou do diálogo social. Com efeito, o meu argumento é o de que, para além da tensão existente entre os espaços estruturais da cidadania, da produção e do mercado, de que resulta a tensão fundadora dos modernos sistemas de relações laborais, consubstanciada na contraposição entre o *status* e o contrato, deve, igualmente, reconhecer-se a importância dos mecanismos de negociação e de diálogo típicos do mundo do trabalho. Eles encontram-se no espaço mundial, por exemplo, no tripartismo da OIT ou nos fundamentos do Modelo Social Europeu, na negociação colectiva e concertação social ao nível nacional e nas formas alternativas de resolução dos conflitos. Não deixo de sublinhar e de criticar as ambiguidades associadas ao diálogo social, de que resulta o défice de participação e de negociação sócio-laborais impeditivos do aprofundamento da democracia laboral. De entre as barreiras colocadas ao diálogo social considero o modo como este princípio de regulação tende a ser colonizado, capturado e estrategicamente utilizado por princípios como o do mercado, ou espaços estruturais, como o da produção.

No quarto capítulo, apresento o sistema de regulação e resolução dos conflitos individuais e colectivos de trabalho. Ele é entendido como um modelo de aplicação da normatividade laboral, emergente dos modos de produção. O sistema é categorizado de acordo com três vectores. No primeiro, identifico os princípios de regulação do Estado, do mercado, da comunidade e da associação, com o propósito de clarificar as relações existentes entre o Estado e a sociedade civil. No segundo, organizo os instrumentos de resolução dos conflitos em torno de três modalidades: judiciais, não judiciais formais e não judiciais informais. No terceiro, relativizo a distinção entre conflitos individuais e colectivos, desenvolvendo uma perspectiva de análise geral do modo de regulação da conflitualidade laboral.

Na análise do sistema de regulação e resolução dos conflitos de trabalho atendo, quer às formas autoreguladas, quer às formas adjudicadas de composição dos litígios, estudando de uma forma integrada os níveis individuais e colectivos dos conflitos e as instâncias de resolução judicial e não judicial. Identifico, como elementos constitutivos do sistema, a concertação social, a conciliação, a mediação, a arbitragem, a intervenção administrativa, os tribunais de trabalho e as formas alternativas de resolução dos conflitos. Desenvolvo também uma análise comparativa de várias experiências e sistemas de resolução dos conflitos de trabalho.

Ainda neste capítulo, partindo da autonomia analítica conferida aos tribunais de trabalho, destaco as três dimensões teóricas e analíticas com que eles se relacionam: (1) a actividade dos tribunais de trabalho perante o contexto de transformação e de crise dos sistemas de relações laborais e do direito do trabalho; (2) a função e o papel dos tribunais de trabalho na resolução dos conflitos laborais; (3) as barreiras ao acesso ao direito e à justiça no domínio laboral.

No quinto capítulo assinalo as hipóteses de trabalho e as opções metodológicas seguidas. A pluralidade dos instrumentos de pesquisa utilizados, a análise documental e de conteúdo, a análise qualitativa, as entrevistas, *o focus group*, os inquéritos, vão de par com a defesa de uma sociologia reflexiva como forma virtuosa de estudar os fenómenos sócio-jurídico laborais. A este propósito, gostaria de salientar que a minha visão do mundo do trabalho se funda numa tripla experiência. Por um lado, a da minha relação aos 17 anos com o mercado de trabalho. Esse foi o início de uma trajectória como trabalhador dependente que passou pelas situações de paquete, desempregado, praticante despachante, ajudante despachante, professor do ensino secundário e docente universitário. Entre os 17 e os 26 anos, a minha ligação com o mercado de trabalho acompanhou a conclusão do ensino secundário, o bordejar do curso de direito e a licenciatura em sociologia. Naturalmente que a perspectiva sociologicamente fundamentada do mundo do trabalho “nasceu” com o curso de sociologia e “amadureceu” com o percurso de investigador e professor universitário. Desde então, sucederam-se as situações de pesquisa. A dissertação de licenciatura sobre o então Conselho Permanente de Concertação Social, onde tive a possibilidade de analisar o processo de institucionalização da concertação social. As provas de aptidão pedagógica e capacidade científica, em que estudei a negociação colectiva e a resolução dos conflitos colectivos de trabalho. Este foi um momento marcante da minha experiência como investigador, pela possibilidade de utilizar diferentes formas de observação. Durante dois anos acompanhei de uma forma sistemática alguns processos de conciliação, experiência metodológica ambígua, visto ter variado entre o estatuto de observador participante e o de participante observador. Momento significativo foi também o do início do estudo dos tribunais de trabalho. A impossibilidade legal de recorrer ao papel de observador participante ou mesmo de

participante observador fez com que estivesse particularmente atento aos resultados obtidos através da observação indirecta e ao papel de observador. O facto do trabalho de campo, desenvolvido nos Tribunais de Trabalho de Lisboa e de Oliveira de Azeméis, ter permitido a minha permanência e relacionamento com magistrados, judiciais e do Ministério Público, funcionários judiciais e litigantes, foi tanto ou mais importante do que a consulta dos processos, livros de porta, registos do tribunal, etc. Com efeito, e para além da observação dos julgamentos, foram muitos os registos de conciliações feitas “à porta do julgamento”, onde fica patente o carácter informal, e tantas vezes circunstancial, da administração da justiça. Também o efeito simbólico exercido pelo espaço do tribunal e pelo processo, se revelava “no apagamento” do conflito estrutural entre trabalhador e empregador, transformando-o numa lide opondo sujeitos processuais.

Por último, o meu envolvimento enquanto protagonista político na área do trabalho, sendo resultado de um acaso biográfico, acabou por tornar-se numa experiência cívica e cientificamente enriquecedora. Não existiu, de início, qualquer intenção de recolher sistematicamente informação com o propósito académico. No entanto, rapidamente surgiram os momentos de ambiguidade entre o papel político que desempenhava e a minha formação como cientista social. Foram muitas as perplexidades, preocupações e questões deontológicas com que me defrontei. Assumo que do ponto de vista de uma sociologia reflexiva civicamente empenhada e profissionalmente competente não me é possível, nem sequer me parece desejável, fazer tábua rasa deste envolvimento. Em 1999 publiquei um pequeno texto onde sustentei a possibilidade de a concertação social recorrer a um modelo que então designei por “concertação de médio alcance” - de evidente ressonância mertoniana - que contrapôs aos modelos da “grande teoria”, que presidiram durante algum tempo às formulas de concertação social em Portugal. O desafio político foi o de estender à realidade sócio-laboral esta proposta. Fui também envolvido na sua aplicação concreta e no processo negocial. Politicamente, acompanhei as discussões centradas na negociação colectiva, greves, fixação de serviços mínimos, tendo então participado em reuniões mais ou menos formais, mais ou menos informais. A articulação com a OIT, na preparação das conferências e no grupo de trabalho designado por “Dimensão Social da Globalização”, permitiram-me debater em

inúmeras reuniões as dificuldades associadas à construção e aplicação de uma normatividade laboral internacional, às enormes discrepâncias entre os países de norte e de sul, no que diz respeito ao valor trabalho e às dificuldades associadas à comparação entre sistemas de relações laborais e de direito do trabalho.

A prática da investigação exige compreensão e autoreflexão. O sociólogo é também um membro de uma dada sociedade, portador de subjectividades, esperanças, anseios, pessimismo que influenciam o processo de produção do conhecimento. Sem renunciar ao exercício da cidadania e das experiências vivenciadas, ele deve estar consciente das possibilidades, mas também dos limites, do conhecimento por si desenvolvido. Estou convencido que as trajetórias biográficas de que sou portador, combinam-se com a exigência de rigor do trabalho sociológico. Mas, para mim, discutir o lugar do trabalho, o desemprego, a polivalência funcional, a atipicidade, a negociação colectiva, a concertação social, os tribunais de trabalho, a resolução dos conflitos, o acesso ao direito e à justiça, o Modelo Social Europeu, “o trabalho decente”, “os *Core Labour Standards*”, os “*Social Labeling*”, etc, etc, é sempre muito mais, tinha de o ser, do que discutir problemáticas, conceitos e teorias.

Sem prejuízo de apresentar no quinto capítulo de uma forma discriminada as hipóteses de trabalho subjacentes a esta investigação, identifico, desde já, as cinco hipóteses gerais cuja demonstração pretendo fazer ao longo desta tese. A primeira, é a de que do específico contexto de transição e consolidação para a democracia resultou a grande centralidade do Estado na produção e aplicação da normatividade laboral. Deste modo, o garantismo dos direitos laborais e o carácter promocional, associado aos direitos sociais, está dependente da actuação do Estado e suas instituições. A efectividade destes direitos está, em grande medida, dependente das formas estatais e institucionais de resolução dos conflitos. A segunda, é a de que a importância do princípio de regulação estatal e do espaço estrutural da cidadania tem como contraponto a debilidade da sociedade civil, de que resulta a fragilidade do princípio de regulação e dos espaços estruturais do diálogo social e do associativismo e o predomínio do espaço estrutural da produção. A terceira hipótese surge no seguimento das duas anteriores. A impossibilidade de se institucionalizar um sistema de relações laborais e um sistema de resolução dos conflitos, tendo por

base o diálogo social e a autoregulação, conduz a uma situação de tensão entre o carácter formalístico e juridificado dos direitos laborais estatais e a sua efectividade. A quarta hipótese é a de que os conflitos de trabalho, emergentes da aplicação da normatividade laboral, encontram nos tribunais de trabalho o espaço privilegiado de regulação, reforçado pela inefectividade das formas alternativas de resolução dos conflitos. Atendendo aos processos de transformação e de crise dos sistemas de relações laborais e do direito do trabalho, nomeadamente, os que vão no sentido da flexibilidade e atipicidade, a selectividade do desempenho do judicial e a judicialização dos conflitos de trabalho são fundamentais para o aprofundamento, ou não, da cidadania e da democracia laborais. Finalmente, a quinta hipótese, é a de que, apesar de se ter potenciado o sistema de acesso ao direito e à justiça laborais, persiste uma discrepância entre a procura potencial e a procura efectiva de justiça.

A segunda parte da dissertação é composta por dois capítulos. O sexto capítulo, onde estudo os modos de produção da normatividade laboral e o processo de construção e dinâmica do sistema de resolução dos conflitos de trabalho, na sociedade portuguesa depois de 1974. Recorro ao modelo teórico apresentado no quarto capítulo da primeira parte, visando a sua operacionalização no quadro da sociedade portuguesa, na base de uma dupla preocupação teórico-substantiva. Pretendo, por um lado, mostrar como os diferentes elementos do sistema de regulação e de resolução dos conflitos de trabalho português foram moldados e influenciados pelas diferentes lógicas e estratégias seguidas pelo Estado e pela sociedade civil do trabalho, bem como por factores contextuais de cariz económico, social, político e jurídico. Por outro lado, descrevo e caracterizo o sistema, atendendo aos principais níveis e dimensões de análise e eixos analíticos constitutivos do modelo teórico: (1) conflitos individuais e conflitos colectivos; (2) unidades de análise espacio-temporais ou contextos em que ocorre a sua resolução – transnacional, nacional e local; (3) princípios de regulação sócio-política – Estado, mercado, comunidade e associação; (4) instrumentos de resolução dos conflitos – judiciais, não judiciais formais e não judiciais informais.

Em suma, neste capítulo analiso a evolução e procedo à caracterização do sistema de resolução dos conflitos de trabalho, considerando as coordenadas analíticas referidas. Atendo às práticas e relações entre os actores sociais, à moldura

institucional e organizativa resultante da combinação entre os vários elementos que o constituem e ao grau de efectividade das normas e instituições a ele associadas. Tenho também a preocupação de referir a forma como os tribunais de trabalho se articulam com os outros elementos constitutivos do sistema de resolução dos conflitos.

O sétimo capítulo consiste na análise do discurso jurídico e das normas processuais laborais. Partindo da ideia de que as reformas processuais laborais e as práticas a elas associadas são influenciadas pelas transformações verificadas na sociedade portuguesa, após 1974, e pelo estado do sistema de resolução dos conflitos, identifico os elementos de tensão inerentes às dinâmicas normativas. Este capítulo, relativo ao discurso jurídico e às normas processuais laborais, encontra-se organizado da seguinte forma: em primeiro lugar, através da análise de conteúdo da legislação adjectiva, identifico algumas das propriedades típicas do processo de trabalho; em segundo lugar, apresento e analiso os resultados obtidos pelas metodologias das entrevistas e do *focus group*, estruturadas em torno das aplicações e práticas concretas dos operadores judiciários. O principal objectivo da análise da legislação processual e do discurso jurídico dos actores sociais é o de criar condições de visibilidade sociológica sobre a forma como a legislação processual laboral, enquanto quadro de referência para a acção jurídica, se articula com as práticas sociais efectivas dos operadores judiciários, no que diz respeito a quatro questões essenciais: (1) o acesso à justiça e ao direito; (2) a duração dos processos; (3) a resolução dos conflitos pelos tribunais de trabalho; (4) e as alterações decorrentes da aplicação do Código de Processo de Trabalho de 1999.

Na terceira parte da dissertação centro-me no estudo do judicial-laboral. Três breves notas preliminares a este propósito relativas: à autonomia analítica dos tribunais de trabalho; aos tribunais de trabalho como fenómeno internacional; e às relações existentes entre a actividade judicial e os contextos. A autonomia analítica e a centralidade conferida aos tribunais de trabalho são o resultado da linha argumentativa que desenvolvo na presente tese, onde se evidencia o grande peso do Estado no sistema de resolução dos conflitos de trabalho. Para além das opções metodológicas seguidas no estudo destes tribunais, importa sublinhar que os cientistas sociais interessados nos fenómenos da Administração da Justiça dispõem,

desde 1996, com a publicação do livro *Os Tribunais Nas Sociedades Contemporâneas — o Caso Português*, de uma obra de referência fundamental. A originalidade e importância deste trabalho, sobejamente reconhecida, vai de par com a sua capacidade de orientar e inspirar investigações na área da sociologia dos tribunais. Refira-se, igualmente, que os estudos sócio-jurídicos desenvolvidos no Centro de Estudos Sociais, no âmbito do Observatório Permanente da Justiça Portuguesa, coordenado por Boaventura de Sousa Santos, têm estabelecido um conjunto de procedimentos e protocolos de investigação aos níveis nacional e internacional. Deste modo, a investigação realizada para esta tese pode ser perspectivada como um prolongamento para o domínio laboral da pesquisa realizada nos outros domínios da administração da justiça. É, no entanto, importante sublinhar que não se procedeu a uma transplantação pura e simples dos instrumentos analíticos teóricos e metodológicos utilizados. Tal não seria possível, visto a especificidade das relações laborais, do direito do trabalho e da sua justiça obrigarem a vários ajustamentos.

Os tribunais de trabalho, enquanto elementos do mundo do trabalho e dos sistemas de relações laborais, são um fenómeno internacional. O seu estudo esteve na base de muitas investigações comparadas que deixaram claro que, apesar da grande diversidade de soluções institucionais e normativas encontradas, o judicial-laboral tornou-se um elemento central do padrão de relações de trabalho das sociedades industrializadas. Todavia, a existência desta forma de resolução de conflitos na maior parte dos sistemas de relações laborais não torna mais fácil desenvolver uma apreciação geral a seu respeito. Tal deve-se à ligação profunda e implicada que mantêm com os respectivos sistemas de relações laborais nacionais e, em especial, o modo como se articulam com os restantes elementos constitutivos do sistema de resolução dos conflitos. O facto de serem instituições que estão indissolúvelmente ligadas, no seu funcionamento, a sistemas específicos de relações laborais nacionais, torna praticamente impossível discutir os tribunais de trabalho *de per se*. Para a análise desta problemática requer-se uma abordagem integrada, que conjugue as perspectivas hermenêutica/holística e fenomenológica/estrutural. Só desta forma os tribunais de trabalho, e o papel por eles desempenhado, podem ser

compreendidos quando inseridos no contexto nacional dos sistemas de relações laborais e de resolução dos conflitos.

A articulação entre os tribunais de trabalho e seus contextos remete para um debate com longa tradição na sociologia do direito sobre o que se identifica como "visões internas e externas" dos fenómenos jurídicos. Em última análise, esta discussão conduz ao estudo dos próprios fundamentos epistémicos da sociologia do direito. Pela minha parte, e de acordo com a posição sustentada no primeiro capítulo da dissertação, dou por adquirido que a gramática interpretativa do fenómeno judicial-laboral, em que anoro as orientações metodológicas desta dissertação, se reconhecem na hipótese geral de que a actividade judicial-laboral em Portugal só pode ser entendida tendo em consideração factores contextuais, sejam eles económicos, políticos, culturais ou sociais.

Não se trata, apenas, de apelar aos factores exógenos com potencial explicativo sobre o fenómeno da justiça laboral, desatendendo aos factores endógenos, mas sim de desenvolver uma análise do judicial-laboral integrada, no âmbito do que tem sido designado por estudos de "direito em sociedade", admitindo-se o carácter reflexivo das relações que se estabelecem entre o direito e a sociedade. É por isso que se torna inevitável a indagação acerca do impacto que têm sobre o judicial-laboral (ponderando nomeadamente o tipo de procura, condições de acesso e formas de resolução dos litígios), as transformações societais e vice versa¹. O objectivo é o de identificar o grau de isomorfismo existente entre a litigação e a conflitualidade que potencialmente se encontra na sociedade e a conflitualidade que efectivamente chega aos tribunais de trabalho. É também neste sentido que procuro fazer a articulação analítica entre o contexto de crise e de transformação sócio-laboral por que passa a sociedade portuguesa com o desempenho dos tribunais de trabalho de um triplo ponto de vista: (1) na sua relação com a estrutura da litigação -

¹ Exemplos da articulação reflexiva entre o desempenho dos tribunais de trabalho e os contextos sociais que podem corroborar este ponto de vista, encontram-se na diferenciação da procura em função do meio sócio-laboral em que o tribunal desempenha a sua actividade, nas barreiras ao acesso aos tribunais em função da estrutura de conflitualidade laboral, na importância da jurisprudência nos conflitos colectivos como é o caso do direito à greve ou a interpretação de cláusulas das convenções colectivas, o impacto das sentenças proferidas no âmbito das designadas "acções piloto" sobre a negociação colectiva ou individual que acabam por gerar uma jurisprudência informal invocada nas

efeitos da terciarização da economia, da atipicidade e precariedade do mercado de trabalho, etc.; (2) na sua relação com as formas de resolução dos litígios; (3) e nas modalidades de acesso ao sistema judicial.

Na contextualização da actividade dos tribunais de trabalho considero igualmente os resultados apresentados no segundo capítulo da primeira parte, onde identifico as dinâmicas de transformação das relações laborais e dos direitos laborais e nos sexto e sétimo capítulos da segunda parte, onde analiso a situação do sistema de resolução dos conflitos de trabalho e o enquadramento normativo processual da actividade dos tribunais de trabalho. Identifico dois constrangimentos contextuais influenciadores da justiça laboral. O primeiro decorre da relação Estado-capital-trabalho na sociedade portuguesa do pós 25 de Abril. A combinação resultante da heterogeneidade do tipo de intervenção estatal na resolução dos conflitos de trabalho-estatista, socializante, liberal, pluralista, neocorporativa e do tipo de relacionamento entre os parceiros sociais, não permitiram a efectiva institucionalização de um sistema de regulação dos conflitos de trabalho, nem a refundação do sistema de relações laborais português. Para além disso, criaram-se as condições para a existência de perturbações estruturais sobre o próprio núcleo duro do direito do trabalho, traduzível no elevado grau de contingência de que se reveste a produção e aplicação da normatividade laboral. A título ilustrativo, refira-se toda a polémica que envolve a actual discussão sobre o projecto de Código de Trabalho. O segundo constrangimento decorre do estado em que se encontra o mercado de trabalho. Para além de factores sócio-económicos gerais, de entre os quais se destaca a situação da economia portuguesa, a produtividade, os níveis salariais, as políticas de protecção social, a organização do trabalho e os fenómenos da competitividade e globalização da vida económica, o mundo do trabalho em Portugal tem acompanhado as tendências gerais de flexibilidade e atipicidade. Por exemplo, somos o país da União Europeia com o maior volume de trabalhadores com contratos a termo e onde se verifica o maior número de acidentes de trabalho.

De acordo com as três ideias que acabei de expor a terceira parte inicia-se com o oitavo capítulo, intitulado *As dinâmicas sócio-laborais e a oferta e procura de*

negociações, as decisões judiciais que interpelam políticas públicas de regulação do mercado de trabalho, como sucedeu no caso da “lei das quarenta horas” ou nos falsos recibos verdes.

justiça laboral. O estudo da relação entre a oferta e a procura de tutela judicial realiza-se tomando como indicadores sociológicos a evolução do movimento processual laboral e a eficiência da resposta do judicial-laboral às solicitações da procura. Partindo das noções de movimento processual geral e discriminado, traço o perfil evolutivo da litigação laboral nos últimos 25 anos. Procedo à caracterização interna das tendências do judicial-laboral, ao total dos processos entrados, pendentes e findos, às acções declarativas, executivas, e às acções de transgressão. As séries longas fornecidas pelas estatísticas da justiça são depois relacionadas com diferentes variáveis contextuais, como o PIB, a inflação, a população residente, a população empregada, etc. Por outro lado, a análise do movimento processual, no que especificamente diz respeito às acções de contrato individual de trabalho, acções de acidentes de trabalho, execuções, acções de transgressão e outro tipo de acções, envolve o recurso a variáveis exógenas, como sejam, a taxa de desemprego, a taxa de actividade, trabalhadores por conta de outrem, número de trabalhadores em greve, número de greves, a actividade da Inspecção do Trabalho, etc. Este é um capítulo preocupado, essencialmente, com a identificação das tendências internas do sistema judicial-laboral e do modo como se combinam com o contexto sócio-laboral. Sempre que possível, procuro estabelecer séries longas com informação interna e externa ao sistema judicial.

A capacidade de resposta e a eficiência dos tribunais de trabalho são estudados com recurso ao conceito de "tempos da justiça laboral", o que permite analisar o binómio morosidade/celeridade processuais no domínio laboral atendendo, nomeadamente, ao modo como se processa a sua evolução no período posterior a 1974. A hipótese de partida é a de que existe uma descoincidência entre o tempo biográfico do trabalhador litigante e o tempo institucional da administração da justiça. Quanto maior for o afastamento ou descoincidência entre estes dois tempos, maior será o défice de cidadania e mais se questiona a legitimidade dos poderes político e judicial.

No nono capítulo, o estudo dos tribunais de trabalho é feito tomando como principal unidade de análise as acções de contrato individual de trabalho e subsidiariamente as acções de acidentes de trabalho. Tal escolha justifica-se pelo facto de serem estas os dois tipos de acções que mais mobilizam a actividade dos

tribunais de trabalho. Elas são, também, dois indicadores sociológicos privilegiados das transformações ocorridas no mundo laboral, nomeadamente no que diz respeito à estrutura contratual-laboral, ao despedimento, às condições de trabalho e aos riscos profissionais. Torna-se, assim, possível compreender de uma forma mais discriminada o impacto das variações contextuais sobre a actividade dos tribunais de trabalho. Também neste capítulo existe a dupla preocupação de caracterizar as tendências internas ao sistema judicial e relacionar o desempenho dos tribunais com as variáveis exógenas. No que a este último aspecto diz respeito, a utilização da Classificação Nacional das Profissões (CNP) e da Actividade Económica (CAE) propicia a articulação entre a actividade dos tribunais e a situação do mercado de trabalho. Este estudo conduz à análise sócio-jurídica dos mobilizadores dos tribunais e da estrutura da litigação que chega aos tribunais.

Atendendo à relação existente entre o padrão de litigação e às modificações da estrutura contratual laboral sobre a procura judicial, analiso, também, as petições chegadas aos tribunais em acções de contrato individual, visando determinar de que forma as alterações nos tipos de vínculos contratuais laborais afectam a procura dos tribunais de trabalho. A resolução dos conflitos emergentes das acções de contrato individual de trabalho e acidentes de trabalho são, igualmente, estudadas neste capítulo atendendo à análise dos diferentes termos dos processos e à pirâmide dos conflitos. Por outro lado, tendo em conta que a conciliação judicial é a forma de composição dos litígios individuais de trabalho mais frequente, analiso o conteúdo dos autos de conciliação de acções emergentes de contratos individuais de trabalho. Em causa está a hipótese destes processos resultarem numa "conciliação repressiva" desfavorável para os trabalhadores ou se, pelo contrário, nos encontramos perante uma composição do conflito tendencialmente equilibrada para ambas as partes.

Com o conceito de espaços da justiça procuro ilustrar a heterogeneidade do desempenho dos tribunais de trabalho. Não sendo uma característica exclusiva da justiça do trabalho, importa, no entanto, identificar a expressão deste fenómeno no domínio laboral. Na análise consideram-se os seguintes elementos: duração dos processos, termo dos processos, objecto das acções. Calculam-se, para além disso, alguns indicadores de densidade e propensão para a litigação nos diferentes tribunais de trabalho.

No décimo capítulo abordo a temática do acesso ao direito e à justiça laborais. A caracterização do sistema de acesso e a análise do patrocínio e assistência judiciárias são as preocupações centrais desta parte da investigação. Realizo um estudo temático que envolve diferentes instâncias facilitadoras do acesso aos tribunais de trabalho, como sejam o Ministério Público, os sindicatos e a Administração do Trabalho. Importa, por outro lado, identificar de que forma é que se relacionam a política judiciária dos sindicatos e do Ministério Público e o acesso à justiça laboral, procurando apurar, entre outros aspectos, a influência que sobre ela têm os diferentes sectores de actividade e profissões, e as estratégias de litigação (evitação ou indução de certo tipo de conflitos). Analiso, por isso, os contenciosos de sindicatos de diferentes sectores de actividade, bem como o papel do Ministério Público. Recorri aos resultados de um inquérito às associações sindicais e patronais, realizado pelo Observatório Permanente da Justiça Portuguesa, no sentido de identificar os seus recursos e práticas jurídicas e a capacidade de resposta às solicitações de seus associados. As entrevistas e os resultados do *focus group*, no que diz especificamente respeito à temática do acesso, são utilizadas neste capítulo.

A preocupação que norteia a discussão do acesso ao judicial laboral é a de que o “direito à palavra” e a “luta pelo reconhecimento” se encontram em relação directa com o estado da cidadania e da democracia laborais, admitindo como hipótese a centralidade que os sindicatos e o Ministério Público têm neste domínio.

Finalmente, sistematizo e organizo as conclusões emergentes de cada um dos momentos da pesquisa e desenvolvo uma síntese integrada dos resultados obtidos. Espero com este trabalho evidenciar a importância do sistema de resolução dos conflitos e em especial dos tribunais de trabalho, para o aprofundamento da democracia e cidadania laborais.

O lugar do trabalho nas sociedades contemporâneas e os debates em torno da autonomia das relações laborais e do direito do trabalho, face às tendências de desregulação flexibilização e “recivilização” do sistema de relações laborais e da normatividade laboral, não são nem uma mera questão epistemológica, nem uma problemática interna ao sistema jurídico. Em causa estão projectos políticos diferenciados, onde se reconhece a tensão entre visões políticas de direita e de

esquerda ou entre o modelo de aprofundamento da democracia laboral e o modelo neoliberal das relações laborais.

O judicial-laboral, como veremos, desempenha um papel central na “arbitragem” entre os modelos sócio-laborais do “risco absoluto” e os modelos de “segurança total”. O aparente impasse a que estes nos conduzem poderá beneficiar com o desempenho de uma “justiça laboral democrática”, onde estejam sempre presentes o equilíbrio das soluções, a equidade das decisões e a protecção da parte mais fraca nas relações laborais.